



UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
BAHIA

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre o **CONSEJO NACIONAL DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS Y TÉCNICAS**, doravante denominado "**CONICET**", delegando a assinatura do presente Acordo à Prof. Liliana Catalina Sacco, na qualidade de Gerente de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, com endereço em Godoy Cruz 2290, Cidade Autônoma de Buenos Aires, Argentina, por uma parte; e a **Universidade Federal da Bahia**, doravante denominada **UFBA**, representada neste ato pelo Prof. Dr. Paulo Cesar Miguez de Oliveira na qualidade de Reitor, com endereço na Rua Augusto Viana S/Nº Canela Salvador/Bahia/Brasil, pela outra parte; e, em conjunto, denominadas as "PARTES", acordam celebrar o presente Acordo de Colaboração, que se sujeitará às seguintes cláusulas e condições:

ANTECEDENTES.

O Laboratório de Virologia do Instituto de Ciências da Saúde-UFBA, coordenado pelo Dr. Soares Campos, possui vasta experiência em Virologia, principalmente no estudo de Rotavírus, Norovírus, Dengue e Chikungunya. O laboratório é pioneiro na detecção de flavivírus (descobridor do Zika vírus no Brasil em abril de 2015) e possui um grande acervo de amostras que permitem avaliar a sensibilidade diagnóstica e a especificidade de ensaios (moleculares e/ou imunoenzimáticos) destinados a detectar de forma inequívoca a infecção por arbovírus, principalmente flavivírus (como dengue, febre amarela, Zika, etc.); alfavírus (vírus Chikungunya, vírus Mayaro, etc.) e outras famílias (como os bunyavírus, particularmente o vírus Oropouche, recentemente circulante no Brasil).

O Centro de Virologia Humana e Animal (CEVHAN) é uma Unidade Executora do CONICET especializada em pesquisas em Virologia, cujo objetivo geral é a abordagem integral de problemas associados à saúde pública e à saúde animal, sob padrões internacionais de qualidade e ética. O CEVHAN possui capacidade e experiência para o desenvolvimento e validação de metodologias de diagnóstico imunoenzimático e molecular. Especificamente, possui um ensaio ELISA baseado na proteína NS1 recombinante para detecção de anticorpos contra o vírus da dengue cuja validação está em fase preliminar (Malnero et al., Journal of Immunological Methods 518 (2023) 113503). Possui também outras proteínas recombinantes como a NS1 do vírus Zika, de interesse para avaliar a viabilidade de

detecção de infecção prévia por este vírus. Da mesma forma, além dos estudos acima mencionados sobre os vírus da dengue, é relevante a experiência que o CEVHAN possui no estudo de outros vírus causadores de febres hemorrágicas como o vírus Junin (da família Arenaviridae), considerando a presença de outro Arenavírus patogênico (o vírus Sabiá) em território brasileiro.

As áreas complementares de atuação de ambas as instituições são auspiciosas para o desenvolvimento de uma colaboração produtiva tanto na geração de conhecimento científico como na formação de recursos humanos.

PRIMEIRA. OBJETO.

O objetivo deste acordo é aprimorar metodologias e dispositivos de diagnóstico visando ampliar a capacidade de detecção e vigilância de arbovírus e outros vírus emergentes e assim contribuir para a melhoria da saúde pública e promover a troca de conhecimentos científicos, técnicos e acadêmicos entre as instituições participantes. Para tanto, as Partes concordam em executar o Plano de Trabalho anexo ao presente documento como Anexo I.

SEGUNDA. UNIDADE EXECUTORA/LUGAR DE TRABALHO.

O CONICET designa o Centro de Virologia Humana e Animal (CEVHAN) como Unidade Executora para o desenvolvimento das atividades deste acordo que são realizadas na Argentina. A UFBA designa o Laboratório de Virologia do Instituto de Ciências da Saúde como local para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas no Brasil.

TERCEIRA. REPRESENTANTES TÉCNICOS.

Para estabelecer canais de comunicação permanentes e fluidos para o cumprimento deste Contrato, as PARTES designam os seguintes representantes técnicos:

Pelo CONICET:

Nome: Malirat Viviana, pesquisadora independente do CONICET

E-mail de contato: vmalirat@hotmail.com

Telefone de contato: +54 9 11 15 68275955

Pela UFBA:

Nome: Prof. Dr. Gubio Soares Campos

E-mail de contato: gubiosoares@gmail.com

Telefone de contato: 5571996259092

QUARTA. OBRIGAÇÕES DO CONICET.

- a. O CONICET se compromete a cumprir com o objeto do presente Acordo e desenvolver as tarefas previstas no Plano de Trabalho acordado no Anexo I. O CONICET não está obrigado a realizar tarefas distintas daquelas que expressamente se estabelecem no Anexo I. Caso a UFBA esteja interessada na execução de tarefas não incluídas no presente convênio, ou se elas devem necessariamente ser realizadas por questões não imputáveis ao CONICET, estas serão objeto de um acordo separado entre as Partes ou de uma adenda ao presente Acordo, conforme o caso.
- b. Fornecer os recursos humanos detalhados no Anexo I.
- c. Disponibilizar o local físico e a utilização do equipamento existente com o objetivo de desenvolver as tarefas previstas neste convênio.
- d. Apresentar em tempo e forma, através do seu Representante Técnico, os relatórios detalhados no Plano de Trabalho.

QUINTA. OBRIGAÇÕES DA UFBA

- a. Cumprir com o objeto do presente Acordo conforme o Plano de Trabalho acordado no Anexo I.
- b. Fornecer os aportes necessários para a execução das tarefas objeto do presente acordo.
- c. Garantir o cumprimento da normativa vigente e aplicável conforme estipulado na cláusula Décima Segunda.

SEXTA. AUSÊNCIA DE EROGAÇÕES PARA O CONICET.

Este Acordo não implicará despesas de qualquer espécie por parte do CONICET.

SÉTIMA. PROPRIEDADE INTELECTUAL – PROPRIEDADE DOS RESULTADOS.

- a. Cada Parte continua sendo proprietária de seus próprios conhecimentos prévios, de seu know-how e/ou outros resultados protegidos ou não, seja que estes tenham sido obtidos antes da assinatura deste Acordo ou desenvolvidos ou adquiridos independentemente das tarefas previstas nele.
- b. A propriedade dos resultados das tarefas conjuntas do presente convênio será de propriedade da UFBA e do CONICET, de acordo com o aporte intelectual realizado pelo pessoal de cada uma.
- c. Entender-se-á por propriedade dos resultados de pesquisa, para os efeitos do presente Acordo, aqueles que sejam suscetíveis de proteção pela legislação de patentes de invenção ou por outro tipo de registro legal, ou aqueles resultados que não sejam protegíveis legalmente por patentes ou por outro tipo de registro, mas que possam ser utilizados no processo produtivo e adquiram, por isso, importância

econômica.

- d. As Partes acordam que o CONICET poderá dispor de toda informação científica que surja em decorrência da realização do presente convênio para ser aplicada a futuros estudos e pesquisas científicas, bem como aos trabalhos e desenvolvimentos de seus pesquisadores. Em particular, a UFBA autoriza o CONICET a realizar as publicações científicas que considerar.
- e. Nos trabalhos publicados, constarão os autores, seu grau de participação, bem como o fato de que o trabalho a ser publicado se origina no presente Acordo.

OITAVA. GARANTIAS.

O CONICET compromete-se a realizar as tarefas a seu cargo com a devida diligência, sem prejuízo de que o CONICET não garante o seu resultado.

O CONICET também não garante a exclusividade das tarefas a seu cargo em favor da UFBA.

A UFBA, por sua vez, declara e garante cumprir com toda a normativa vigente e aplicável à indústria em que atua, incluindo, mas não se limitando, à legislação em matéria regulatória.

NONA. INDENIDADE.

Cada uma das Partes se compromete a manter indemne a outra em relação a qualquer reclamação judicial ou extrajudicial que seus respectivos recursos humanos venham a iniciar contra a parte empregadora correspondente como consequência ou relacionada com a execução do presente Acordo.

DÉCIMA. PROIBIÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS.

As PARTES não poderão ceder a terceiros os direitos derivados do presente Acordo sem o consentimento prévio da outra Parte.

DÉCIMA PRIMEIRA. PROPRIEDADE DOS BENS.

Os bens móveis e imóveis das PARTES afetados à execução do presente Acordo, destinados ao desenvolvimento dos planos de trabalho ou os que possam ser acrescentados e/ou utilizados no futuro, continuarão no patrimônio da parte a que pertencem ou com cujos fundos tenham sido adquiridos, salvo determinação contrária formalmente manifestada.

DÉCIMA SEGUNDA. SEGUROS:

- a. As partes devem contar com a cobertura de seguro obrigatório. Os danos derivados de atos ou omissões atribuídos à imperícia, negligência, culpa ou dolo de quem esteja afetado às tarefas derivadas deste Acordo responsabilizarão os autores dos atos ou omissões pelas perdas e danos que gerarem.
- b. A cobertura por seguro será operativa para aquelas pessoas que participem em virtude do presente convênio e que sejam alheias ao CONICET.

DÉCIMA TERCEIRA. INDIVIDUALIDADE.

O presente Acordo não constitui nenhum tipo de sociedade, associação ou relação de dependência ou emprego entre as PARTES, e, portanto, as Partes não serão consideradas solidariamente responsáveis por qualquer questão de responsabilidade civil ou trabalhista em que tenham incorrido individualmente.

DÉCIMA QUARTA. UTILIZAÇÃO DE LOGOS, NOMES, MARCAS E/OU EMBLEMAS.

As PARTES não poderão utilizar os logos, nomes, marcas e/ou emblemas da outra parte sem autorização prévia por escrito e envio do rascunho da publicação que se pretende realizar, de acordo com o estabelecido pela Resolução D. N° 794/15 do CONICET. Nos casos em que os usos de logos, nomes, marcas e/ou emblemas forem com um fim econômico, será necessário contar com a autorização por escrito das partes e fazer uma valoração econômica do uso.

DÉCIMA QUINTA. CONFIDENCIALIDADE.

Considera-se informação confidencial aquela que é classificada como tal e que deverá ser considerada dessa maneira até que se demonstre de forma comprovada que ela se encontra em domínio público, de acordo com o estabelecido pela Lei N° 24.766 de confidencialidade sobre informação e produtos que estejam legitimamente sob controle de uma pessoa e se divulgue indevidamente de maneira contrária aos usos comerciais honestos.

Sem prejuízo do previsto na Cláusula de PROPRIEDADE INTELECTUAL, as Partes se comprometem a:

- a. Não revelar a terceiros nenhuma informação técnica sensível relacionada com o objeto do presente acordo, seja com fins comerciais ou científicos, antes ou depois da assinatura do presente.
- b. Manter estrita confidencialidade acerca dos trabalhos realizados durante toda a vigência do Convênio e por até um prazo de 5 anos posteriores ao vencimento do presente.

- c. Tomar as medidas necessárias para que o pessoal que tiver acesso a tal informação não a revele a terceiros e a mantenha estritamente confidencial, assumindo de forma pessoal a responsabilidade civil e/ou penal que lhe for aplicável.
- d. Acordar por escrito quais aspectos da informação desenvolvida poderão ser divulgados ou publicados e de que forma.

DÉCIMA SEXTA. DURAÇÃO. PRORROGAÇÃO.

O presente Acordo terá uma vigência de três (3) anos contados a partir do início das atividades, podendo ser prorrogado por acordo escrito das PARTES.

DÉCIMA SÉTIMA. RESCISÃO - RESOLUÇÃO SEM EXPRESSÃO DE CAUSA.

As PARTES acordam que será causa de rescisão deste Acordo o descumprimento das obrigações assumidas por alguma das Partes.

O presente Acordo pode ser resolvido sem expressão de causa por qualquer uma das Partes mediante aviso prévio, realizado por meio comprovável, com uma antecedência não menor que trinta (30) dias a partir da data em que se pretende a sua resolução. A resolução não dará direito a reclamar indenização de nenhuma natureza a nenhuma das PARTES. Em caso de existirem trabalhos em curso de execução, as Partes se comprometem a manter em vigor o Convênio até a finalização das atividades previstas, desde que contem com recursos suficientes alocados.

DÉCIMA OITAVA. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.

Diante de qualquer controvérsia derivada da aplicação ou interpretação do presente Acordo, as Partes se comprometem a esgotar as medidas tendentes a pôr fim ao conflito através de seus representantes técnicos. Caso não se consiga chegar a um acordo, as Partes se submeterão aos Tribunais Federais da Capital Federal.

DÉCIMA NONA – NOTIFICAÇÕES.

Para todos os efeitos do presente Acordo, as PARTES constituem domicílio em:

CONICET

Godoy Cruz 2290

Ciudad Autónoma de Buenos Aires - República Argentina.

Referencia: ACUERDO DE COLABORACION - CONICET – UFBA

Oficina de Cooperación Internacional - Gerente de Desarrollo Científico y Tecnológico

UFBA

Rua Augusto Viana, S/Nº Canela, Salvador/Bahia/Brasil

Ou onde o comunicarem de forma comprovada no futuro. As comunicações serão consideradas efetivamente enviadas e efetuadas quando forem recebidas pelo destinatário.

E por estarem justos e contratados, são assinados exemplares em espanhol e em português, de um mesmo teor e para um só efeito, na Cidade Autônoma de Buenos Aires e em Salvador/Bahia/Brasil.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira

Reitor

Universidade Federal da Bahia



Liliana C. Sacco

Gerente

CONICET

Anexo I: Plano de Trabalho

Objetivo: aprimorar metodologias e dispositivos de diagnóstico visando ampliar a capacidade de detecção e vigilância de arbovírus e outros vírus emergentes e assim contribuir para a melhoria da saúde pública e promover a troca de conhecimentos científicos, técnicos e acadêmicos entre a UFBA e o CONICET por meio do CEVHAN.

Objetivos específicos: a) Avaliar parâmetros de desempenho, com particular ênfase na especificidade analítica e diagnóstica de ensaios sorológicos ELISA para estudos de vigilância de infecção prévia por dengue ou Zika vírus. b) Avaliar a viabilidade da aplicação de ensaios moleculares (PCR em tempo real, LAMP) para detecção de flavivírus, alfavírus e bunyavírus em mosquitos e larvas de mosquitos, para aplicação na vigilância. c) Analisar a conveniência de iniciar estudos de detecção/caracterização do vírus Sabiá e sua prevalência, utilizando ferramentas moleculares e imunológicas disponíveis em ambas as instituições. d) Promover a troca de conhecimento científico, técnico e acadêmico entre as Instituições participantes.

A.- TAREFAS A SEREM REALIZADAS

Nº	Denominação	Descrição
1	Expressão e purificação de antígenos recombinantes	Produção e purificação do antígeno NS1 dos quatro vírus da dengue e do vírus Zika
2	Ampliação de parâmetros de especificidade diagnóstica do ensaio ELISA indireto com NS1 recombinante do Vírus da dengue	Caracterização de soros coletados na etapa convalescente e com diagnóstico inequívoco da Dengue e/ou Zika ou outros flavivírus e caracterização de soros de vigilância da dengue
3	Estudos de factibilidade de aplicação de um ensaio ELISA indireto com NS1 recombinante do Vírus Zika	Caracterização de soros coletados na etapa convalescente e com diagnóstico inequívoco de Zika e/ou dengue ou outros flavivírus
4	Estudos de factibilidade da detecção molecular do vírus da Dengue, Zika, Oropouche, etc. em mosquitos e larvas de mosquitos	Coleta de mosquitos e larvas, classificação entomológica e execução de testes de RT-PCR convencional, em tempo real e/ou isotérmicos (LAMP)
5	Análise conjunta de estratégias para o estudo da prevalência / caracterização do vírus Sabiá	Estudos de caracterização do vírus Sabiá. Factibilidade da obtenção de ferramentas para estudos de diagnóstico (antígenos recombinantes, anticorpos específicos).
6	Análise dos resultados	Análise dos resultados obtidos. Elaboração de manuscritos para publicação de resultados.

B.- CRONOGRAMA DE TAREFAS

Tarefa	Anos 1-3											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	x	x	x	x								
2			x	x	x	x						
3			x	x	x	x	x	x				
4	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
5	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
6							x	x	x	x	x	x

Nota: O esquema de trabalho proposto será ajustado nos anos 2 e 3, de acordo com os resultados obtidos no ano 1.

C.- RESULTADOS ESPERADOS E CAMPO DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- A) Resultados Esperados: É esperado determinar a especificidade do ensaio serológico desenvolvido pelo CEVHAN para detecção de anticorpos dirigidos aos vírus da dengue e Zika. É esperado avaliar a performance dos antígenos/anticorpos obtidos para o desenvolvimento de diferentes ensaios diagnósticos. É esperado avaliar a sua sensibilidade e especificidade.
- B) Campo de Aplicação: *A emergência e re-emergência de arbovírus durante as últimas décadas indicam que os agentes etiológicos transmitidos por artrópodes continuam sendo uma ameaça importante para a saúde pública e animal. Infecções como a Dengue, Chikungunya, Zika, entre outras, estão acontecendo no mundo inteiro e não se limitam a regiões tropicais ou em desenvolvimento. Assim, é desejável e pertinente contar com metodologias melhoradas e novos dispositivos de diagnóstico destinados a ampliar a capacidade de detecção e caracterização de arbovírus em amostras vectoriais e humanas. Por outro lado, a emergência de novas espécies de arenavírus patógenos nos últimos anos e a alta mortalidade e morbidade associada a estes agentes constituem uma preocupação de saúde pública nas áreas endêmicas. Nesse contexto, é relevante o desenvolvimento de ensaios diagnósticos para as febres hemorrágicas causadas por arenavírus, doenças desatendidas para as que não existem kits diagnósticos comerciais e nem antivirais específicos.*
-

D.- GRUPO DE TRABALHO

Sobrenome	Nome	Carteira de Identidade	Instituição	Cargo	Função
Malirat	Viviana	16583736	CEVHAN- CONICET	Pesquisadora	Pesquisadora- Representante técnico
Lopez	Nora	14117760	CEVHAN- CONICET	Pesquisadora	Pesquisadora participante
De Conti	Erica	31477186	CEVHAN- CONICET	Profissional adjunto	Técnica
Ramírez	Benjamín	24008561	CEVHAN- CONICET	Profissional adjunto	Técnico
Soares Campos	Gubio		UFBA	Pesquisador	Representante técnico
Sardi Ines	Silvia		UFBA	Pesquisadora	Pesquisadora